



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - QUESTIONAMENTO 06

**Questionamento:** Quanto ao formato de mídias a ser enviadas (REPERTÓRIO), tem que ser somente em DVD? ou pode enviar também em outro formato, tipo Pendrive, até porque a qualidade no formato Pendrive é melhor.

**Resposta:** Conforme já respondido no questionamento 03:

"A apresentação em mídia do tipo DVD prevista no item 8.3 garante maior segurança quanto aos dados disponibilizados pelas licitantes, além de possibilitar mais facilmente a inclusão da mídia junto ao processo físico do certame. Além disso, a utilização de mídias como Pen-drive e/ou HD externo poderia acarretar em risco de perda de dados por manipulação acidental dos usuários da comissão e/ou dos próprios licitantes que têm a faculdade de vistoriar os materiais após a análise da comissão.

Desse modo, muito embora as tecnologias apresentadas pela possível licitante possam ser futuramente utilizadas, através de análise própria, essa comissão entende que a apresentação em mídia física do tipo DVD não restringe a competitividade e, neste momento, parece trazer maior segurança tanto ao licitante como à comissão, razão pela qual a proposta deverá ser apresentada conforme disposto no item 8.3 do Edital.";

**Questionamento:** No item 8.6 diz que serão levados em conta como critério de julgamento do conteúdo do envelope nº 2, atributos como "qualificação técnica" histórico da proponente, tempo de atuação no mercado, experiência em segmentos variados, experiência em cobertura de audiovisual de eventos.....

a pergunta é? A empresa terá que elaborar uma declaração contendo todas essas informações? ou isso será analisado nos atestados de capacidade técnica emitidos pelos clientes?

**Resposta:** Não há necessidade de relatório, a comissão analisará os documentos comprobatórios anexados ao envelope e avaliará conforme item 8;

**Questionamento:** no edital pede que tem que ser informado email no atestado de capacidade técnica, no entanto no atestado que solicitamos para a CMFI não veio essa informação e nem o primeiro contrato que tivemos com a câmara. Isso pode nos prejudicar?

**Resposta:** Havendo a possibilidade de identificação do emitente não há prejuízo na ausência de determinado dado.

**Questionamento:** As declarações de acordo com os modelos de I a VI, tem que ser com assinatura reconhecida em cartório?

**Resposta:** Somente faz-se necessário o reconhecimento de firma caso o emissor não esteja presente na sessão de entrega das propostas.

Carlos Alberto Kasper  
Presidente da Comissão Especial de Licitação